



Autor Dep. Delegado Camau
DO e ALE n° 116 de 04/04/23

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

RESOLUÇÃO Nº 553, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Acrescenta o artigo 151-A ao Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que dispõe sobre a contagem processual dos prazos das comissões e das sessões plenárias.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 151-A ao Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com a seguinte redação:

“Art. 151-A. Os prazos regimentais nas matérias submetidas às comissões e às sessões plenárias, de vista, recursos, emissão de pareceres, requerimentos, proposições legislativas e, em geral, que sejam expressos em dias ou sessões pelo Regimento Interno, contar-se-ão em dias úteis.

Parágrafo único. Os prazos são contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de junho de 2023.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA**
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE